



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025
Processo Administrativo nº 00014/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, Estado da Paraíba, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó -PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr. **Edney Geovennaz Cabral Barboza**, através do agente de contratação, realizará a dispensa de licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: entres os dias **14 a 16 de outubro de 2025**, até as 13:00 horas (referencias de horários: horário de Brasília- DF). Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com.

1.0- DO OBJETO:

- Constitui objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das demandas da câmara municipal de Piancó-PB.

1.1- Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

- 1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3- ANEXO II- ESTIMATIVA DE PREÇO;
- 1.2.3- ENEXO II- MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo - Pessoa Jurídica**. os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.489,03 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e três centavos)**.
- 3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipaldepianco.pb@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025**.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desde Edital ou modelo próprio.
- b) A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

6.0 – DO PAGAMENTO:

- a) Os valores devidos a Contratada deverão ser feitos através de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente aquele em que for prestado os serviços.
- b) Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

c) A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de em parcelas mensais correspondente a prestação dos serviços.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- b) Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- c) A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Piancó -PB, 13 de outubro de 2025.

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das demandas da câmara municipal de Piancó-PB.

ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG		UND	550	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL 20L (SEM FORNECIMENTO DO BOTIJÃO)		UND	700	R\$	R\$
3	BISCOITO DO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, CHOCOLATE, EM EMBALAGENS COM 300 GRAMAS		UND	70	R\$	R\$
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 350G		UND	120	R\$	R\$
5	CAFE TRADICIONAL 250G		UND	550	R\$	R\$
6	CHÁ DE BOLDO CAMOMILA, EM 10G, EMBALAGEM COM SAQUINHOS		UND	400	R\$	R\$
7	POLPA DE FRUTAS 200GR		UND	350	R\$	R\$
8	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO		KG	60	R\$	R\$
9	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		KG	80	R\$	R\$
10	SAL REFINADO 1KG		UND	6	R\$	R\$
11	REFRIGERNATE DE 2L SABOR LARANJA		UND	200	R\$	R\$
12	REFRIGERANTE DE 2L SABOR COLA		UND	480	R\$	R\$
13	REFRIGERANTE DE 2L SABOR GUARANAR		UND	200	R\$	R\$
14	PAO DE FORMA 300G		UND	280	R\$	R\$
15	SUCO ENGARRAFADO, embalagem 500 ml, sabores diversos.		UND	120	R\$	R\$
16	CATCHUP 400G		UND	100	R\$	R\$
17	BOLACHA INTEGRAL 350.		UND	70	R\$	R\$
18	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G		UND	70	R\$	R\$
19	OVO DE GALINHA (bandeja com 15 UNID)		UND	150	R\$	R\$
20	MASSA TAPIOCA MOLHADA 1K.		UND	80	R\$	R\$
21	ADOÇANTE 100ML		UND	80	R\$	R\$
22	TEMPERO MISTO (para carnes, aves)		UND	100	R\$	R\$
23	COLORIFICO, COLORAL EM PÓ 100G		UND	200	R\$	R\$
24	BEBIDA LACTEA, DANONE 1LT.		UND	250	R\$	R\$
25	MASSA PARA MACARRÃO NINHO 350G.		UND	80	R\$	R\$
26	FLOCÃO DE MILHO		UND	120	R\$	R\$
27	ALHO EMBALADO (com 5 cabeças)		UND	70	R\$	R\$
28	FAROFA TRADICIONAL PRONTA 400G.		UND	150	R\$	R\$
29	MAIONESE POTE PARA SALADAS 500G.		UND	40	R\$	R\$
30	MAIONESE BISNAGA PARA LANCHES 350G.		UND	70	R\$	R\$

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

31	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 BRANCO 1K.		UND	85	R\$	R\$
32	ARROZ VERMELHO 1K.		UND	40	R\$	R\$
33	VINAGRE PARA SALADAS 500G.		UND	30	R\$	R\$
34	SUCO DE UVA NATURAL 1,5L.		UND	12	R\$	R\$
35	UVA PASSAS 500G.		UND	20	R\$	R\$
36	QUEIJO RALADO 50G.		UND	25	R\$	R\$
37	COCO RALADO 50G.		UND	20	R\$	R\$
38	AZEITONA SEM CAROÇOS 200G.		UND	100	R\$	R\$
39	AMIDO DE MILHO MAISENA 1K.		UND	25	R\$	R\$
40	QUEIJO QUALHO 1K.		UND	12	R\$	R\$
41	BATATA PALHA 140G.		UND	120	R\$	R\$
42	MOLHO DE TOMATE 300G.		UND	150	R\$	R\$
43	OLEO DE SOJA 900ML.		UND	40	R\$	R\$
44	MARGARINA 3K.		UND	12	R\$	R\$
45	REQUEIJÃO CREMOSO 180G.		UND	36	R\$	R\$
46	BULJÃO DE GÁS COZINHA 23K.		UND	6	R\$	R\$
47	LEITE DESNATADO LIQ. 1LT.		UND	48	R\$	R\$
48	NATA SALGADA 200G.		UND	96	R\$	R\$
49	CREME DE LEITE 200G.		UND	150	R\$	R\$
50	LEITE CONDENSADO 395G.		UND	50	R\$	R\$
					Total	R\$

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá prestar os serviços, de imediato, logo após assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá disponibilizar suporte de imediato assim que solicitado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Efetuar o pagamento relativo do contraio, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4.1.2. Proporcionar quando dos serviços in loco todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato como estrutura física adequada e veículo para deslocamento durante a realização de atividades de campo;

4.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.5. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais inexecuções, imperfeições ou má prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7. Arcar com as despesas de multa de trânsito, combustível e condutor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

5.1.1. Manter sigilo sobre informações dos documentos, cumprindo com a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços prestados.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o Serviço;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Deverá ser prestar os serviços utilizando equipamentos, eletrônicos, próprios e adequados.

5.1.6. Encarregar-se com as obrigações trabalhista, previdenciário, civil e comercial, necessários, durante a execução do contrato;

5.1.7. Comparecer a sede da câmara municipal, em dias de sessões, para realizar os serviços.

5.1.8. Manter durante a execução contratual compatibilidade com as regularidades fiscais, civil, trabalhista, técnica, econômica.

5.1.9. Arcar com as despesas de manutenção periódica e seguro sinistro.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo - Pessoa Jurídica.**

MARIA CILENE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AENEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 00008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das demandas da câmara municipal de Piancó-PB.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIANCÓ

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL 1 KG		UND	550	R\$	R\$
2	ÁGUA MINERAL 20L (SEM FORNECIMENTO DO BOTIJÃO)		UND	700	R\$	R\$
3	BISCOITO DO TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, CHOCOLATE, EM EMBALAGENS COM 300 GRAMAS		UND	70	R\$	R\$
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 350G		UND	120	R\$	R\$
5	CAFE TRADICIONAL 250G		UND	550	R\$	R\$
6	CHÁ DE BOLDO CAMOMILA, EM 10G, EMBALAGEM COM SAQUINHOS		UND	400	R\$	R\$
7	POLPA DE FRUTAS 200GR		UND	350	R\$	R\$
8	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO		KG	60	R\$	R\$
9	QUEIJO MUSSARELA FATIADO		KG	80	R\$	R\$
10	SAL REFINADO 1KG		UND	6	R\$	R\$
11	REFRIGERNATE DE 2L SABOR LARANJA		UND	200	R\$	R\$
12	REFRIGERANTE DE 2L SABOR COLA		UND	480	R\$	R\$
13	REFRIGERANTE DE 2L SABOR GUARANAR		UND	200	R\$	R\$
14	PAO DE FORMA 300G		UND	280	R\$	R\$
15	SUCO ENGARRAFADO, embalagem 500 ml, sabores diversos.		UND	120	R\$	R\$
16	CATCHUP 400G		UND	100	R\$	R\$
17	BOLACHA INTEGRAL 350.		UND	70	R\$	R\$
18	LEITE EM PÓ INSTANTANEO 400G		UND	70	R\$	R\$
19	OVO DE GALINHA (bandeja com 15 UNID)		UND	150	R\$	R\$
20	MASSA TAPIOCA MOLHADA 1K.		UND	80	R\$	R\$
21	ADOÇANTE 100ML		UND	80	R\$	R\$
22	TEMPERO MISTO (para carnes, aves)		UND	100	R\$	R\$
23	COLORIFICO, COLORAL EM PÓ 100G		UND	200	R\$	R\$
24	BEBIDA LACTEA, DANONE 1LT.		UND	250	R\$	R\$
25	MASSA PARA MACARRÃO NINHO 350G.		UND	80	R\$	R\$
26	FLOCÃO DE MILHO		UND	120	R\$	R\$
27	ALHO EMBALADO (com 5 cabeças)		UND	70	R\$	R\$
28	FAROFA TRADICIONAL PRONTA 400G.		UND	150	R\$	R\$
29	MAIONESE POTE PARA SALADAS 500G.		UND	40	R\$	R\$
30	MAIONESE BISNAGA PARA LANCHES 350G.		UND	70	R\$	R\$
31	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1		UND	85	R\$	R\$

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

	BRANCO 1K.					
32	ARROZ VERMELHO 1K.		UND	40	R\$	R\$
33	VINAGRE PARA SALADAS 500G.		UND	30	R\$	R\$
34	SUCO DE UVA NATURAL 1,5L.		UND	12	R\$	R\$
35	UVA PASSAS 500G.		UND	20	R\$	R\$
36	QUEIJO RALADO 50G.		UND	25	R\$	R\$
37	COCO RALADO 50G.		UND	20	R\$	R\$
38	AZEITONA SEM CAROÇOS 200G.		UND	100	R\$	R\$
39	AMIDO DE MILHO MAISENA 1K.		UND	25	R\$	R\$
40	QUEIJO QUALHO 1K.		UND	12	R\$	R\$
41	BATATA PALHA 140G.		UND	120	R\$	R\$
42	MOLHO DE TOMATE 300G.		UND	150	R\$	R\$
43	OLEO DE SOJA 900ML.		UND	40	R\$	R\$
44	MARGARINA 3K.		UND	12	R\$	R\$
45	REQUEIJÃO CREMOSO 180G.		UND	36	R\$	R\$
46	BULJÃO DE GÁS COZINHA 23K.		UND	6	R\$	R\$
47	LEITE DESNATADO LIQ. 1LT.		UND	48	R\$	R\$
48	NATA SALGADA 200G.		UND	96	R\$	R\$
49	CREME DE LEITE 200G.		UND	150	R\$	R\$
50	LEITE CONDENSADO 395G.		UND	50	R\$	R\$
					Total	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: mensal

DADOS BANCARIOS: _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

....., _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIANCÓ - PB E _____ – CNPJ Nº
_____ LTDA PARA OS SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ**
- PB, com endereço a Rua Antônio Brasilino, nº 121 – centro - Cep : 58765-000- na cidade de Piancó
-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.781/0001-80, neste ato representada pelo presidente, o Sr.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

Edney Geovennaz Cabral Barboza, doravante denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, cadastrada no CNPJ nº, com endereço a rua, CEP:, na Cidade de, Estado da, doravante denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

- a) Este contrato decorre da licitação **DISPENSA 00008/2025**, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das demandas da câmara municipal de Piancó-PB.**

b). Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **DISPENSA 00008/2025** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a). Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b). Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- c). Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e). Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g). Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h). A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i). A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j). A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l). Manter durante a execução contratual compatibilidade com regularidade fiscal e trabalhista.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.

- a). Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c). Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d). Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e). Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f). Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g). Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h). Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i). Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j). Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k). Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l). Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m). Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n). Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

- a). O presente contrato terá o valor global de R\$ _____(_____).
- b). Será emitida nota fiscal, onde os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o atesto da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- c). O presente Contrato vigorará a partir da assinatura pelo prazo de até 12 meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- d). Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a). Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- b). O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

7.1 DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a). A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b). O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- c). Nos termos da lei 14.133/2021, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- d). Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133/2021.

§ 1º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§2º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§3º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo esta câmara municipal convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- a) .A Câmara Municipal de Piancó -PB, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- b). O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CLÁUSULA NONA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal idôneo, quais sejam, as notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria
- b) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância deste órgão, além da já estipulada

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **01.010 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 Manter as Atividades do Poder Legislativo; 3390.30 material de consumo - Pessoa Jurídica.** os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CASA PE MANOEL OTAVIANO**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- a). Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- b). Fica eleito o Foro da comarca de Piancó -PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- c). Para firmeza e como prova de haver as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Piancó -PB, __ de ____ de 2025.

Edney Geovennaz Cabral Barboza
CONTRATANTE

CONTRATADA